



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2022, que
"Dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de
origem animal no município de Santos Dumont-MG, e dá outras
providências."**

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA ADITIVA a fim de alterar a redação do artigo 13, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

Art. 13 – O Município de Santos Dumont-MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, por meio de lei específica, podendo ainda solicitar adesão ao SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda busca esclarecer a redação do artigo 13, de modo a evidenciar a necessária utilização de lei específica para adesão a consórcio público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 que *dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.*


Ver. Keilon Mazilão - União Brasil